



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO: O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO: O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos, com a finalidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Serrada, no desenvolvimento de oficinas pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas, a serem realizadas no contraturno escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas de realização de aulas e oficinas de xadrez, capoeira, ballet e violão, destinadas às turmas de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como às atividades promovidas pelo Departamento de Cultura e aos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ponte Serrada/SC.

Justifica-se a contratação pela necessidade de ofertar oficinas no contraturno escolar às crianças que frequentam o período integral, proporcionando atividades que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico, artístico e social dos estudantes. As aulas de xadrez estimulam o raciocínio lógico, a concentração e a tomada de decisões; a capoeira promove o desenvolvimento físico, disciplina e valorização da cultura brasileira; o ballet contribui para a expressão corporal, coordenação motora e formação artística; e o violão incentiva a musicalização, a sensibilidade cultural e o desenvolvimento da criatividade.

As oficinas serão ofertadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de promover a inclusão social, fortalecer vínculos comunitários, despertar talentos e proporcionar retorno cultural e social à comunidade. As atividades contribuem para a melhoria da qualidade de vida, para o desempenho escolar e para a ocupação positiva de crianças e adolescentes, prevenindo situações de vulnerabilidade social.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



A contratação por meio de processo licitatório, pelo critério de menor preço, mostra-se a alternativa mais econômica e eficiente para assegurar a continuidade das referidas oficinas, não se justificando a criação de quadro permanente para tais atividades, sendo adequada a execução indireta por empresa especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O Município de Ponte Serrada/SC encontra-se em transição para a nova Lei de Licitações e considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, encontra-se na exceção do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A contratação, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, deverá atender aos requisitos de oferta e execução de oficinas culturais, artísticas, esportivas e socioeducativas, contemplando as seguintes modalidades: capoeira, violão, xadrez e ballet. Para todas as modalidades, deverá ser assegurada a atuação de profissionais qualificados, com competência técnica e experiência comprovada, bem como a adoção de metodologia adequada ao desenvolvimento das atividades propostas. As oficinas deverão ser ministradas com qualidade pedagógica e artística, garantindo inclusão, participação social, estímulo à criatividade e valorização da cultura local.

As atividades deverão ser ofertadas em quantidade suficiente para atender à demanda da comunidade e aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada/SC, observando cronograma compatível com o calendário de ações culturais e socioeducativas do município. A empresa ou profissional contratado(a) será responsável pela organização, acompanhamento e execução das oficinas nos locais indicados pela Administração Municipal, assegurando regularidade, qualidade e alinhamento às diretrizes pedagógicas e culturais estabelecidas pelo Município.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (no caso da prestação de serviço) e, ainda prestar o(s) serviço(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



O atesto do recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR DIRETAMENTE O SERVIÇO, NÃO PODENDO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELO OBJETO LICITADO PARA NENHUMA OUTRA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços.

A Contratada deverá executar, fielmente, a prestação dos serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade da Contratante.

A CARGA HORÁRIA DAS OFICINAS PODERÃO SER ALTERADAS/REDUZIDAS, A QUALQUER TEMPO, PELO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, PODENDO AINDA O CONTRATO SER CANCELADO CASO NÃO HOVER INSCRITOS SUFICIENTES FREQUENTANDO A OFICINA.

A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local de prestação de serviços que será no local previamente indicado pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Durante a execução dos serviços a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Ponte Serrada sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.

A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

A prestação dos serviços deverá ser atestada pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no contrato.

A Contratada se responsabilizará pela prestação dos serviços, incluindo o transporte até o local onde será prestado, o qual deverá ser efetivado conforme cronograma, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações e as Secretarias requisitantes justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



Após o recebimento da nota fiscal a Contratante terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação acerca do aceite final da prestação dos serviços.

Nenhum dos serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

No preço estipulado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A contratação tem como objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada/SC, com verbas orçamentárias destinadas para a especificação citada.

A demanda tem como base uma estimativa de contratação de acordo com o quantitativo contratado/utilizado nos anos anteriores e também com o levantamento prévio de interessados em participarem das oficinas, podendo ser alterada ou reduzida a qualquer tempo, não ficando o Município de Ponte Serrada obrigado a realizar a contratação total dos itens licitados.

Constatado que o serviço se encontra em desacordo com o Edital, a execução será interrompida, podendo culminar no cancelamento do contrato, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

Todas as ordens no decorrer da execução do contrato deverão ser dadas expressamente pelo Agente de Compras do Município de Ponte Serrada/SC ou seu preposto expressamente nomeado.

O Município de Ponte Serrada/SC se reserva ao direito de inspecionar os serviços contratados, podendo revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhada da Nota fiscal.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no presente termo de referência não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

A Contratada deverá possuir conta bancária de titularidade da PESSOA JURÍDICA para o recebimento dos serviços prestados.

A Contratada será a responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e itens de segurança individual e coletiva para a execução dos serviços.

A execução das aulas será de acordo com o Cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir do número de inscritos para cada oficina, que compreenderão o turno matutino, vespertino e noturno, de segunda a sexta feira, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar das oficinas em idades variadas de acordo com cada oficina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



As aulas poderão ser realizadas tanto na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como nos locais designados por ela.

Os serviços deverão ser exercidos por profissional com comprovada habilitação, experiência e aptidão, executado pelo próprio licitante/autônomo que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades das Secretarias.

Quando CONVOCADOS para colaboração e organização de eventos culturais, municipais e intermunicipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento da convocação, nesse caso a participação no evento suprirá a prestação do serviço contratado no dia previsto no cronograma, sem importar em pagamento adicional do serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A quantidade estimada justifica-se pelo levantamento realizado junto às unidades da Rede Municipal de Ensino, que identificou a necessidade de profissionais para atender às oficinas pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas ofertadas no contraturno escolar. A estimativa visa assegurar cobertura adequada das turmas, garantir a continuidade das atividades planejadas e possibilitar flexibilidade diante de variações na demanda ao longo do período de vigência do contrato, sem representar obrigatoriedade de contratação integral.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida segue na tabela abaixo:

Item	Especificação	Horas	Valor
01	CAPOEIRA - 01 (um) profissional (instrutor) de CAPOEIRA para ministrar aulas teóricas e práticas de capoeira, observando a correta aplicação didática dos exercícios e seu desenvolvimento e aprendizagem. O ensino deverá pautar-se na utilização da capoeira como instrumento de socialização, interação, desenvolvimento da fruição artística, consciência	600h	R\$ 64.464,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



<p>corporal, social e sentimento de pertencimento a comunidade local. O profissional deverá coordenar apresentações em eventos cívicos e culturais que venham a ser realizados pelo Município. Público alvo: atendimento a alunos do Projeto Tempo Integral e do Departamento de Cultura. Requisitos: o profissional deverá possuir vínculo com grupo de capoeira reconhecido nacionalmente (mediante comprovação documental); possuir licenciatura em educação física e/ou cursando e cursos de formação na área de capoeira de no mínimo 80 (oitenta) horas e deverá comprovar experiência profissional na área de Capoeira como professor/oficineiro de no mínimo 01 (um) ano mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executa/executou satisfatoriamente serviços de complexidade equivalente ao objeto da presente contratação ou documento equivalente. As aulas poderão ser</p>		
--	--	--



	distribuídas nos três períodos: Matutino, vespertino e noturno e não necessariamente concentradas no mesmo dia da semana, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Deverá apresentar relatório mensal de frequência contendo o cronograma das aulas, horários e nomes dos participantes. Carga horária: 10 (horas) semanais.		
02	VIOLÃO - 01 (um) profissional de música para ministrar aulas de violão, atendendo crianças, jovens e adultos da rede municipal. Carga horária de 04 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16 (dezesesseis) horas mensais. Exigências mínimas: graduação em licenciatura em música, com cursos de aperfeiçoamento ou especialização relacionados ao instrumento, comprovados por certificados.	480h	R\$ 39.427,20
03	XADREZ - 01 (um) profissional para ministrar aulas e oficinas de xadrez, atendendo crianças, jovens e adultos da rede municipal. Carga horária de 04 (quatro) horas semanais, totalizando aproximadamente 16	1200h	R\$ 74.928,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



	(dezesseis) horas mensais. Exigências mínimas: formação compatível com a atividade, comprovação de experiência prévia em ensino ou prática de xadrez, participação em cursos, oficinas ou certificações na área, devidamente comprovados.		
04	Ballet : 01 (um) profissional para ministrar aulas e oficinas de Ballet, atendendo crianças, jovens e adultos da rede municipal. Carga horária de 06 horas semanais, totalizando 24 horas mensais. Experiência como instrutor ou professor: Aulas particulares, cursos em escolas, clubes ou projetos sociais. Licenciatura em Educação Física; Formação em Ballet Clássico, Teoria Musical e Teoria da Arte; Pós-Graduação em Dança; Pós-Graduação (MBA) em Dança – Gestão e Produção Cultural;	360h	R\$ 41.713,20

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

Com base nos requisitos previamente definidos, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções existentes e verificar a disponibilidade de profissionais e empresas aptas à prestação dos serviços de oficinas culturais. A análise demonstrou que há ampla oferta de contratação desse tipo de serviço no âmbito da Administração Pública, com diversos municípios adotando procedimentos semelhantes, o que evidencia tratar-se de objeto comum, amplamente ofertado e plenamente disponível no mercado regional.

Foram consultados editais, registros de preços e contratações recentes de diferentes órgãos e entidades, permitindo verificar a existência de múltiplas alternativas de execução, metodologias aplicáveis e práticas usuais do setor. A prospecção também permitiu identificar padrões de organização, cargas horárias e requisitos profissionais compatíveis com a realidade local, demonstrando que o pregão eletrônico é o modelo mais adequado para atender demandas variáveis, múltiplas modalidades e necessidade de continuidade das atividades.

Assim, o levantamento confirma a viabilidade técnica da contratação pretendida, bem como a existência de mercado suficiente para atendimento da demanda, garantindo competitividade, economicidade e alinhamento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.

ITEM	MUN. 1	MUN. 2	MUN. 3	MÉDIA
01 – CAPOEIRA	Abelardo Luz/SC R\$ 173,87	Passos Maia/SC R\$ 52,46	Sangão/SC R\$ 96,00	R\$107,44
02 – VIOLÃO	Município de Catanduvás/SC	Município de Joaçaba/SC	Município de Curitibanos/SC	R\$ 82,14



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



	R\$ 80,13	R\$ 113,80	R\$ 52,50	
03 – XADREZ	Município de Ituporanga/SC	Município de Arabutã/SC	Município de Bombinhas/SC	
	R\$ 29,00	R\$ 78,33	R\$ 80,00	R\$ 62,44
03 – BALLETT	Município de Arabutã/SC	Município de Santa Rosa de Lima/SC	Município de União do Oeste/SC	
	R\$ 75,00	R\$ 187,63	R\$ 85,00	R\$ 115,87

<https://pncp.gov.br/app/editais/83009886000161/2025/53>
<https://pncp.gov.br/app/editais/95993085000162/2025/50>
<https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2025/42>
<https://pncp.gov.br/app/editais/82926544000143/2025/50>
<https://pncp.gov.br/app/editais/19352701000118/2025/13>
<https://pncp.gov.br/app/editais/83009910000162/2026/1>
<https://pncp.gov.br/app/editais/83024687000122/2025/24>
<https://pncp.gov.br/app/editais/83009886000161/2025/53>
<https://pncp.gov.br/app/editais/80637424000109/2026/14>
<https://pncp.gov.br/app/editais/01630571000172/2026/1>
<https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2025/87>

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa do valor total: R\$ 220.532,40 (duzentos e vinte mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional contratado deverá ministrar as oficinas em local a ser definido e informado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada/SC.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oficinairos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Serrada na oferta de oficinas pedagógicas, culturais, artísticas e esportivas no contraturno escolar. A contratação de profissionais habilitados, garantirá agilidade, qualidade e continuidade na execução das atividades, atendendo às demandas específicas de cada unidade escolar e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

No presente caso, o parcelamento da solução mostra-se necessário e adequado, uma vez que as oficinas culturais abrangem diversas modalidades independentes entre si, cada uma demandando habilidades, formações e competências técnicas específicas. As atividades poderão ser executadas por profissionais ou empresas diferentes, sendo inviável e antieconômico concentrar todas as modalidades em um único contratado. O parcelamento possibilita a seleção de prestadores mais qualificados para cada área, assegurando melhor qualidade na execução dos serviços e maior aderência aos requisitos pedagógicos, culturais e artísticos estabelecidos.

Além disso, o parcelamento atende ao princípio da ampliação da competitividade, permitindo que profissionais especializados concorram apenas nas modalidades em que possuem expertise comprovada. Considerando que a contratação será realizada por pregão eletrônico, o parcelamento também garante que a Administração possa atender às demandas específicas e variáveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada/SC, promovendo maior flexibilidade, adequação às necessidades reais e economicidade na execução das oficinas.

Assim, justifica-se plenamente o parcelamento da solução, como medida técnica, econômica e administrativa mais vantajosa ao interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Os resultados pretendidos com a contratação consistem em assegurar o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada/SC, garantindo a oferta regular de oficinas conduzidas por profissionais qualificados, com metodologias adequadas e alinhadas às diretrizes pedagógicas e culturais do Município. Espera-se proporcionar condições estruturadas para o desenvolvimento artístico, cultural, esportivo e recreativo da comunidade, estimulando a criatividade, fortalecendo o convívio social, valorizando a cultura local e favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e expressivo dos participantes.

Do ponto de vista da economicidade, a contratação por pregão eletrônico permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que possibilita o atendimento da demanda real, sem desperdícios, com flexibilidade na alocação de profissionais conforme a necessidade de cada oficina. Tal modelo também contribui para o uso racional dos recursos humanos e materiais existentes, evitando custos excessivos e otimizando a execução das atividades.

Além disso, almeja-se fortalecer ações de cidadania, inclusão social e formação integral dos participantes, ampliando as oportunidades de acesso a atividades culturais diversificadas e garantindo a continuidade de políticas públicas voltadas à educação, cultura e desenvolvimento comunitário. Os resultados esperados incluem maior engajamento da população, estímulo à permanência de crianças e adolescentes em atividades positivas e educativas, e incremento do desenvolvimento local sustentável por meio da promoção da cultura e do fortalecimento de talentos regionais.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preço dos itens. Elaboração e publicação do edital de chamamento público, conforme Lei 14.133/21.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da realização das oficinas são considerados mínimos, uma vez que se tratam de atividades educativas, artísticas e recreativas, sem geração significativa de resíduos ou degradação ambiental direta durante sua execução. Eventuais impactos podem estar relacionados ao uso de materiais de apoio, transporte de profissionais e participantes, consumo de energia elétrica e eventual descarte de itens utilizados nas atividades. Tais efeitos podem ser mitigados por meio da utilização responsável dos recursos, adoção de práticas sustentáveis pelos prestadores dos serviços e destinação adequada de eventuais resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação apresenta plena viabilidade ambiental e não compromete a sustentabilidade das ações da Administração Pública.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A contratação mostra-se plenamente viável e adequada para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que as oficinas culturais representam demanda concreta, contínua e alinhada às políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ponte Serrada/SC. A análise técnica demonstrou que o mercado dispõe de profissionais e empresas especializadas, capazes de executar as atividades com qualidade técnica, pedagógica e artística, atendendo aos requisitos estabelecidos e garantindo a prestação eficiente dos serviços.

A adoção do pregão eletrônico como forma de contratação reforça a viabilidade do objeto, pois possibilita a seleção de múltiplos profissionais de forma isonômica, assegurando flexibilidade para atender às diferentes modalidades, ampliar a competitividade e ajustar a oferta de serviços conforme a demanda real do Município. Considerando a disponibilidade de fornecedores, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conclui-se que a presente contratação é razoável, necessária e adequada para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração.

Declaro viável esta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, 264- Centro – CEP: 89683-000- Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01- Fone: (49) 3435 – 6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Rua Três de Maio, 519 – Centro – Fone: (49) 3435 - 0463



Ponte Serrada/SC, 24 de fevereiro de 2026.

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer